



al  
Ber

**MENSANGEM Nº041/20**

**Sr. Presidente,**

**Srs. Vereadores.**

Estamos encaminhando a essa Casa o Projeto de Lei nº041/20, que “Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG”.

Trata-se de projeto que visa denominar as referidas pontes com os nomes dos homenageados, os quais prestaram relevantes serviços para o Município, conforme se extrai de sua biografia que segue anexa fazendo parte integrante desta mensagem.

Deve-se esclarecer que a família manifestou expressa autorização para a homenagem em referencia.

Isto posto, pede-se que o projeto seja apreciado e aprovado em caráter de urgência.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2020.

**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal



02  
le

**PROJETO DE LEI Nº041/20**

**Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação às seguintes pontes situadas no Município de Carneirinho/MG:

- I - Ponte “Pedro Francisco de Toledo” sobre o Córrego da Formiga;**
- II - Ponte “Antenor Severino de Socorro” sobre o Córrego da Cana do Reino.**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação das mencionadas pontes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 01 de julho de 2020.

**Cássio Rosa de Assunção**  
Prefeito Municipal

## HISTÓRIO DO SR. ANTENOR SEVERINO SOCORRO

O Sr. Antenor Severino Socorro, nasceu em 28/01/1933, no Município de Carneirinho, na região do Córrego da Cachoeirinha onde viveu com seus pais e irmãos. Por volta de 1953 casou se com Iolanda Maria Quirino, sendo que desta união nasceram os seguintes filhos: Adair Severino Machado, Adevair Severino Machado, Josefa Aparecida de Socorro e Ari Quirino de Socorro.

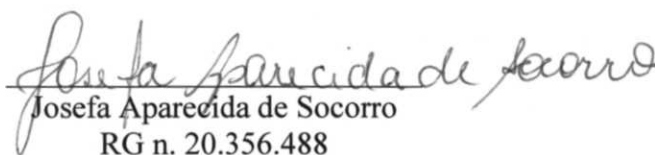
O Sr. Antenor sempre residiu na mencionada região, onde participou ativamente das atividades políticas e sociais do Município, inclusive no movimento para sua emancipação.

O Sr. Antenor sempre foi um homem voltado para a terra, exercendo o trabalho de lavrador e criando gado.

O Sr. Antenor, como é de conhecimento público e notório, especialmente no Distrito de Estrela da Barra, contribui efetivamente para o desenvolvimento da região, sendo dedicado a todas as causas de interesse público.

Finalmente, vale lembrar com pesar que o Sr. Antenor veio a falecer no dia 24/03/2002, deixando a viúva e seus filhos, e também um grande exemplo de pai de família, homem trabalhador e honesto e também um grande batalhador pelos interesses da sua comunidade.

Carneirinho, 01 de julho de 2020.

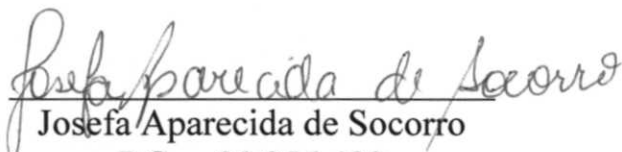
  
Josefa Aparecida de Socorro  
RG n. 20.356.488

## AUTORIZAÇÃO

04  
Q

Josefa Aparecida de Socorro, brasileira, amasiada, costureira, portadora do RG 20.356.488 SSP/SP e do CPF n.834.930.186-49, residente e domiciliada na Rua Cleber Roberto Ferreira, nº786 - centro – Carneirinho/MG, em nome da família do Sr. Antenor Severino de Socorro, falecido em 24/03/2002, autorizo o Poder Executivo Municipal a usar o seu nome, para nomear a Ponte edificada sobre o Córrego da Cana do Reino, situada no Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho /MG.

Carneirinho, 01 de julho de 2020.

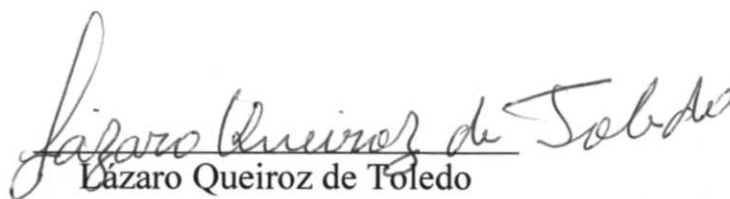
  
Josefa Aparecida de Socorro  
RG n. 20.356.488

## AUTORIZAÇÃO

05  
9

Lázaro Queiroz de Toledo, brasileiro, casado, lavrador, portadora do RG 8.860.637 SSP/SP e do CPF n.204.138.901-04, residente e domiciliada na Fazenda Santa Maria, Distrito de Estrela da Barra/MG, em nome da família do Sr. Pedro Francisco de Toledo, falecido em 22/03/1997, autorizo o Poder Executivo Municipal a usar o seu nome, para nomear a Ponte edificada sobre o Córrego da Formiga, situada no Distrito de Estrela da Barra, Município de Carneirinho/MG.

Carneirinho, 02 de julho de 2020.

  
Lázaro Queiroz de Toledo  
RG n. 8.860.637

## HISTÓRIO DO SR. PEDRO FRANCISCO DE TOLEDO

O Sr. Pedro Francisco de Toledo, nasceu em 15/04/1936, no Município de Carneirinho, na Fazenda Santa Maria, no Distrito de Estrela da Barra onde viveu com seus pais e irmãos. No dia 29/12/1953 casou se com Maria Francisca Queiroz Toledo, sendo que desta união nasceram os seguintes filhos: Lázaro Queiroz de Toledo e José Queiroz Toledo.

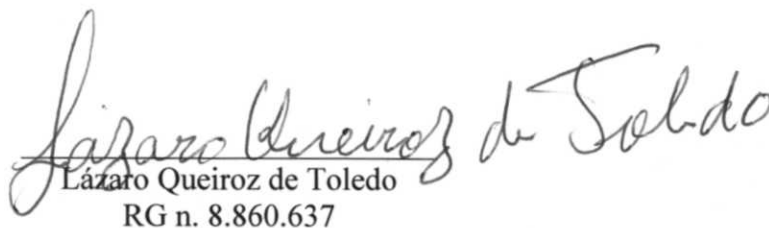
O Sr. Pedro sempre residiu na mencionada região, onde participou ativamente das atividades políticas e sociais do Município, inclusive no movimento para sua emancipação.

O Sr. Pedro sempre foi um homem voltado para a terra, exercendo o trabalho de lavrador e criando gado.

O Sr. Pedro, como é de conhecimento público e notório, especialmente no Distrito de Estrela da Barra, contribuiu efetivamente para o desenvolvimento da região, sendo dedicado a todas as causas de interesse público.

Finalmente, vale lembrar com pesar que o Sr. Pedro veio a falecer no dia 22/03/1997, deixando a viúva e seus filhos, e também um grande exemplo de pai de família, homem trabalhador e honesto e também um grande batalhador pelos interesses da sua comunidade.

Carneirinho, 02 de julho de 2020.

  
Lázaro Queiroz de Toledo  
RG n. 8.860.637



## Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº:120/2020/GP-PM Projetos 041, 042 e 043/2020

**Interna**

**00127-005/2020**

Abertura: 01-07-2020 14:49

Previsão saída: 15-07-2020 14:49

**SOLICITANTE :** PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

**ENDEREÇO :** AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO, MG, 38290-000

**CGC/CPF:** 26042515000148

**C.I.:**

**Observação:**

60-PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO.

**Protocolado por:**

JANE BORGES ALMEIDA  
01.01 - Corpo Legislativo



## Câmara Municipal de Carneirinho

Estado de Minas Gerais

Ofício nº:120/2020/GP-PM Projetos 041, 042 e 043/2020

**Interna**

**00127-005/2020**

Abertura: 01-07-2020 14:49

Previsão saída: 15-07-2020 14:49

**Protocolado por:**

JANE BORGES ALMEIDA  
01.01 - Corpo Legislativo



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## **Parecer Jurídico**

**Referência:** PROJETO DE LEI Nº041/2020

**Autoria:** Executivo Municipal

**Ementa:** *"Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG".*

### **I – RELATÓRIO**

Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 041, de 01 de Julho de 2020, de autoria do Poder Executivo, que objetiva *"Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG"*.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

### **II – ANÁLISE JURÍDICA**

#### **2.1. Da Competência e Iniciativa**

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição da República e no art. 23, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

Feitas estas considerações sobre a competência e iniciativa, a Procuradoria Jurídica *OPINA s.m.j.*, pela regularidade formal do projeto de lei em comento. Assim, encontra-se apto para tramitação nesta Casa de Leis, desde que observados os procedimentos legais e regimentais vigentes.

#### **2.2. Dos Requisitos para Denominação de Logradouro Público**

O artigo 252 da Lei Orgânica Municipal exige o cumprimento de três requisitos para denominação a bens e serviços públicos de qualquer natureza no âmbito Municipal, quando relacionados a homenagem de pessoas: a) poderá dar nome de pessoa viva ou falecida; b) somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao





# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. c) a designação não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação, d) não poderá ser homenageada mais de uma vez, a mesma pessoa.

**Art. 252** O Município poderá dar nome de pessoa viva ou falecida a bens e serviços públicos de qualquer natureza. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

**§ 1º-** Para fins deste artigo, somente poderão ser homenageadas pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município, ao estado, ou ao País, e à humanidade, devendo obrigatoriamente ser anexado ao Projeto de Lei o "curriculum vitae" do homenageado e a declaração de aceitação da homenagem. (MODIFICADO PELA EMENDA Nº 12, DE 23/04/2002)

**§ 2º.** A designação de que se trata este artigo não poderá ter mais de três palavras executadas as partículas gramaticais, e não poderá sofrer alteração antes de 10 (dez) anos, contados da data da última denominação.

**§ 3º.** No mesmo Município não poderá haver mais de um logradouro público com igual denominação.

Desta forma, a propositura pretende dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG, e foram atendidos os requisitos previstos no citado artigo.

## 2.3. Da Tramitação e Votação

Após a emissão dos pareceres na forma regimental e a posterior inclusão na ordem do dia, a propositura deverá ser votada em turno único de discussão e votação.

Considerando que a propositura tem como objetivo homenagear pessoa, o *quórum* para aprovação será por **maioria qualificada (2/3)**, em conformidade com o artigo 31 da LO e artigo 16, inciso XXV do Regimento Interno.

Ressalta-se, que o Presidente da Mesa Diretora também votará em



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

10  
De

projetos com *quórum* de maioria qualificada, nos termos do artigo e artigo 233, inciso III, do Regimento Interno e artigo 47, II, da LO.

### III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Assessoria Jurídica opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de lei ora examinado.

A emissão de parecer por esta Assessoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica não tem força vinculante, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa.

É o parecer, salvo melhor juízo das Comissões Permanentes e do Plenário desta Casa Legislativa.

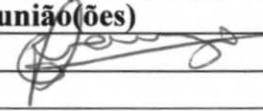
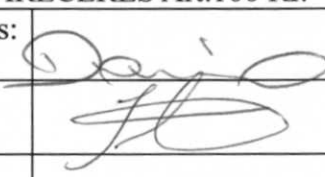
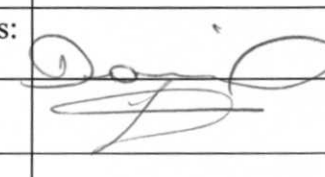
Carneirinho, 01 de Julho de 2020.

**Mário César Martins de Miranda**  
OAB/MG 120.140

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

|                                                                       |                                                                                                                            |                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROJETO DE LEI</b><br>N.º: 041/2020                                | Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas no Município de Carneirinho/MG. |                                                                                      |
| <b>AUTOR(ES):</b><br>Poder Executivo                                  | <b>VOTAÇÃO</b><br>Maioria simples                                                                                          | <b>DATA DE RECEBIMENTO</b><br>01/07/2020                                             |
| <b>ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM</b>                          |                                                                                                                            | <b>29/05/2020</b>                                                                    |
| <b>Ordem Do Dia Da(S) Reunião(ões)</b>                                |                                                                                                                            |                                                                                      |
| 6ª Reunião Extraordinária -02/07/2020                                 |                                          |                                                                                      |
| <b>PRAZOS PARA AS COMISSÕES APRESENTAREM OS PARECERES Art.100 RI.</b> |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Entregue à Comissão LJRF em <u>02/07/20</u> Visto do Pres:            |                                                                                                                            |   |
| <b>Daniel Rodrigues Marques</b>                                       |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Entregue ao Relator em <u>02/07/20</u> Visto do Relator:              |                                                                                                                            |                                                                                      |
| <b>Fabio Samartino</b>                                                |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.                       |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Entregue à Comissão LJRF em <u>02/07/20</u> Visto do Pres:            |                                                                                                                            |  |
| <b>Daniel Rodrigues Marques</b>                                       |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Entregue ao Relator em <u>02/07/20</u> Visto do Relator:              |                                                                                                                            |                                                                                      |
| <b>Fabio Samartino</b>                                                |                                                                                                                            |                                                                                      |
| Vista nos termos do § 1º do Art. 101 RI ao Ver.                       |                                                                                                                            |                                                                                      |
| <b>Vista nos termos do Art. 216 R.I.</b>                              |                                                                                                                            | <b>Resultado da votação.</b>                                                         |
| <b>Data</b>                                                           | <b>Vereador</b>                                                                                                            | Unanimidade                                                                          |
|                                                                       |                                                                                                                            | A favor _____ Contra _____                                                           |
|                                                                       |                                                                                                                            | Rejeitado por _____ x _____                                                          |
|                                                                       |                                                                                                                            | <b>Arquivado</b>                                                                     |
|                                                                       |                                                                                                                            | Com emenda sim( ) não ( )                                                            |

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

**PROJETO DE LEI N.º: 41/2020**

**DENOMINAÇÃO:** Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas no Município de Carneirinho/MG.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Legislação, justiça e redação final.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, a esta pasta, **CONCLUIU:** que se trata de projeto legal e constitucional e quanto ao mérito RESOLVEU aprovar como se encontra redigido.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de junho de 2020.



Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

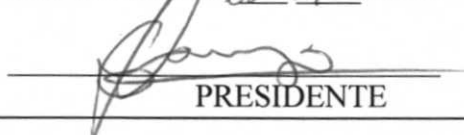
|            |                          | Favorável                                                                           | Contrário | Em Separado<br>Com parecer<br>em anexo |
|------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| Presidente | Daniel Rodrigues Marques |  |           |                                        |
| Vice-Pres. | Joaquim M.S. de Almeida  |  |           |                                        |
| Relator    | Fábio Samartino          |  |           |                                        |

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 02 07 /2020.

  
PRESIDENTE

# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

## PARECER PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI N.º: 041/2020

**DENOMINAÇÃO:** Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas no Município de Carneirinho/MG.

**AUTOR(ES):** Poder Executivo

**COMISSÃO:** Legislação, justiça e redação final.

**CONCLUSÃO:** O relator da Comissão após apreciação e estudo do Projeto supracitado, enviado pelo presidente da Comissão, para a **Redação Final:** Deu forma a matéria aprovada segundo a técnica legislativa.

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.



Relator

## PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão, após a apreciação do parecer do Relator emitem seu voto:

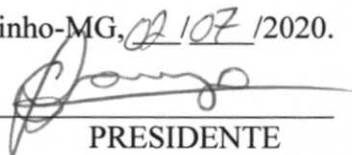
|            |                          | Favorável                                                                            | Contrário | Em Separado<br>Com parecer<br>em anexo |
|------------|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------|
| Presidente | Daniel Rodrigues Marques |  |           |                                        |
| Vice-Pres. | Joaquim M.S. de Almeida  |  |           |                                        |
| Relator    | Fábio Samartino          |  |           |                                        |

Câmara Municipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

APROVADO em duas discussão.

Por unanimidade

Carneirinho-MG, 02 107 /2020.



PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.572/0001-27

Rua Antônio das Graças de Oliveira, 1600, Carneirinho, Minas Gerais.

Fone/Fax: +55 34 34541275 – Portal: [www.cmcarneirinho.mg.gov.br](http://www.cmcarneirinho.mg.gov.br)

14  
Ou

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº. 041/2020

**Dá denominação as pontes edificadas sobre os Córregos da Formiga e da Cana do Reino, ambas situadas no Município de Carneirinho/MG.**

**Cássio Rosa de Assunção**, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

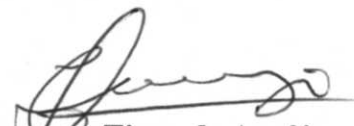
**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a dar denominação às seguintes pontes situadas no Município de Carneirinho/MG:

- I - Ponte “Pedro Francisco de Toledo” sobre o Córrego da Formiga;**
- II - Ponte “Antenor Severino de Socorro” sobre o Córrego da Cana do Reino.**

**Art. 2º** - O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como é responsável pela manutenção e conservação das mencionadas pontes.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CâmaraMunicipal de Carneirinho, 02 de julho de 2020.

  
**Genomar Tiago de Araújo**  
Presidente da Câmara